

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Responsável pela Demanda:	SERGIO DA SILVA FERREIRA
E-mail:	financas@carolina.ma.gov.br
Objeto da futura contratação:	Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliação bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste poder executivo, em conformidade em a lei e o exigido pelo tribunal de contas.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A auditoria externa independente é essencial para garantir a transparência, legalidade e conformidade da folha de pagamento do exercício de 2024, além de atender aos normativos relacionados a diárias, salários e conciliações bancárias. A auditoria independente contribui para a correção de falhas, prevenção de fraudes e aprimoramento da gestão, evitando gastos indevidos e passivos financeiros futuros. Com base nesses fundamentos, a contratação do serviço de assessoria contábil para auditoria externa independente é justificada pela necessidade de assegurar o controle, a transparência e a regularidade na execução financeira do Poder Executivo, conforme exigido pela legislação vigente e órgãos de controle.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

01	01	Serviço	Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024,
----	----	---------	--

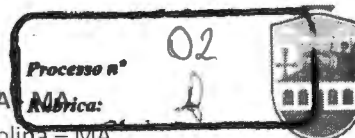
3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Previsão contratual para **março de 2025**.

4. Créditos Orçamentários:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CFP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TUCUS POR CAROLINA

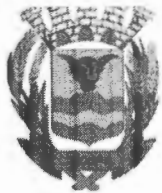
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 – SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 2068 – MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Carolina – MA, 02 de janeiro de 2025.

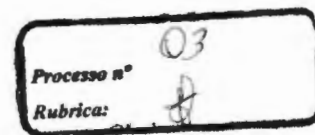

Sérgio da Silva Ferreira

**Secretário municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo**
Portaria nº 006/2025

Encaminha-se para o Setor de Compras para elaboração dos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

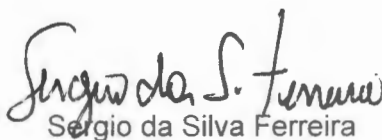


JUSTIFICATIVA

De acordo com o Art. 14, inciso I da IN SEGES Nº 58, é facultada a elaboração do Estudo Preliminar Técnico nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 e do § 7º do Art.90 da Lei 14.133/2021.

A dispensa do estudo técnico preliminar não compromete a qualidade e a integridade dos serviços prestados.

Carolina – MA, 02 de janeiro de 2025.


Sérgio da Silva Ferreira

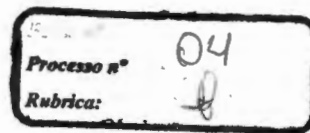
Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



DESPACHO



**Ao Departamento de Compras
Nesta.**

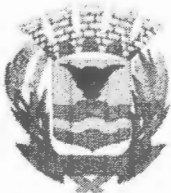
Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciado às pesquisas de preços, com vistas à deflagração de Dispensa de Licitação tendo por objeto contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliação bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste poder executivo, em conformidade em a lei e o exigido pelo tribunal de contas.

Carolina - MA, 02 de janeiro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Sergio da Silva Ferreira

**Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e
Urbanismo**
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 05
Rubrica: f



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

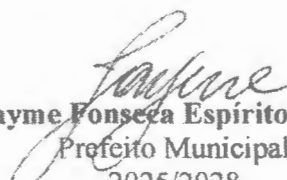
RESOLVE:

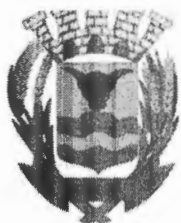
Art. 1º. Nomear o Senhor, **IVONILSON DE BRITO PANTOJA**, Registro Geral CPF nº 038.487.893-88, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Compras** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

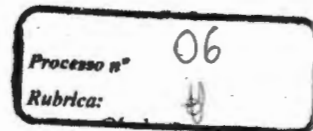

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA

CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



À sua Senhoria

Assunto: Solicitação de documentação e proposta de preço para contratação de empresa.

Prezado Senhor(a),

Em conformidade com a necessidade de contratação de **ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTES PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS**, gostaríamos de solicitar, por meio deste, a gentileza de encaminharem a documentação e a proposta de preços para a contratação da sua empresa para a prestação de serviço.

Para dar continuidade ao processo de análise e contratação, solicitamos que a proposta de preços seja acompanhada da seguinte documentação:

1. Contrato social registrado, atendendo às exigências da lei 14.133/2021,
2. Certidões que comprovam a regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária exigida pela lei 14.133/2021
3. Comprovação de expertise através da apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa.
4. Cursos comprovando que possuem conhecimento amplo na área.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos

Carolina – MA 27 de janeiro de 2025.


Ivonilson de Brito Pantoja
Diretor de Compras
Portaria nº 57/2025



V GOMES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Fone: (63) 9.9108-0642

E-mail: valeria3243@hotmail.com

Processo nº

07

Rubrica:

2

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO A PREFEITURA DE CAROLINA-MA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.	Serv.	01	37.000,00	37.000,00
Valor Global R\$:					37.000,00

Filadélfia-TO, 27 de JANEIRO de 2025.

VALERIA DOS
SANTOS GOMES
MEDEIROS:0055
7245150

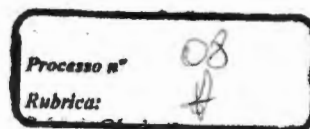
Assinado de forma digital
por VALERIA DOS
SANTOS GOMES
MEDEIROS:00557245150

V GOMES ASSESSORIAE CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ Nº 43.264.823/0001-37

Rua Marechal Deodoro, Nº 941, Sala 01, Centro, Filadélfia-TO

E-mail: contabilidade_filadelfia@hotmail.com

Fone: (63) 9.9108-0642



DE: W L MEDEIROS

CNPJ : 44.775.992/0001-02

DATA: 27/01/2025

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA

ITE M	UND	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL(R\$)
01	SV	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 36.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega deste documento.

WALLISON
LOPES
MEDEIROS:048
52264139

Aragominas – TO, 27 de JANEIRO de 2025.

Assinado de forma
digital por
WALLISON LOPES
MEDEIROS:048522
64139

Wallison Lopes Medeiros

Rua Marinopolis nº 74, centro, Aragominas - Tocantins CEP - 77.845-000

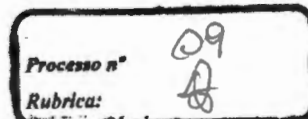
Telefone (63) 9 9105 - 6683

E-mail: wallisonlm07@gmail.com



AURELIO HINNACIO P. M. DE SOUSA

CRC TO - 005937/0-4



PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA

RAZÃO SOCIAL: H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 40.019.005/0001-80

- OBJETO DA PESQUISA:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

ITEM	QUANT. MESES	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				R\$ 33.500,00	
TRINTA E TRÊS MIL, QUINHETOS REAIS					
Validade da Proposta de Preços – 120 (cento e vinte) dias.					

Babaçulândia - TO, 27 de Janeiro de 2025.

AURELIO HINNACIO
PEREIRA MATOS DE
SOUSA:05592450176

Assinado de forma digital por
AURELIO HINNACIO PEREIRA
MATOS DE SOUSA:05592450176
Data: 2025.27.01 17:14:20
+0300

RAZÃO SOCIAL: H L CONTABILIDADE E
CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.019.005/0001-80

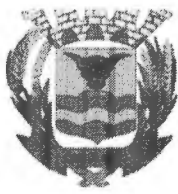
Sócio ADM: AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA

CPF: 055.924.501-76

(63) 98511 - 8470 / (63) 98450 - 3832

dominiumcontabil2020@gmail.com

Rua Getúlio Vargas 815, Centro - Babaçulândia - TO



Carolina – MA, 27 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Sergio da Silva Ferreira
Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

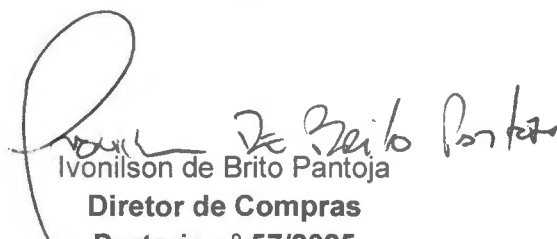
OBJETO: Resposta a Solicitação de Orçamentos para contratação de empresa especializada para contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024.

O levantamento de preços foi realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Justificamos que realizamos cotações com empresas do ramo de atividade pertinente, e que não possuem nada que desabone sua reputação. Desta Forma encaminhamos os autos deste processo para a Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para prosseguimento do mesmo.


Ivonilson de Brito Pantoja
Diretor de Compras
Portaria nº 57/2025



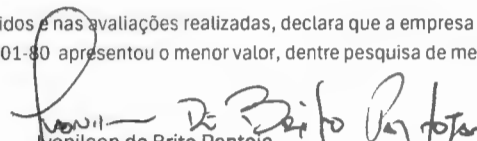
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

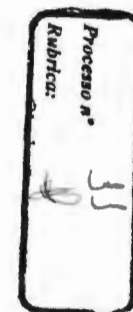


CAROLINA

			WL ASSESSOROA CONTÁBIL, CNPJ: 44.775.992/0001-02	V GOMES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL CNPJ: 43.264.283/0001-37	H. L. CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.019.005/0001-80
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT			
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS SOBRE O SALÁRIO, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE À LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS	1	36.000,00	37.000,00	R\$ 33.500,00

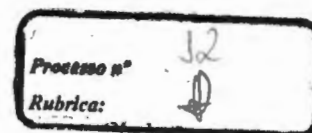
A Comissão de Licitação, com base nos critérios estabelecidos e nas avaliações realizadas, declara que a empresa H. L. CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.019.005/0001-80 apresentou o menor valor, dentre pesquisa de mercado


Monilson de Brito Pantoja
Diretor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliação bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste poder executivo, em conformidade em a lei e o exigido pelo tribunal de contas.

2 – JUSTIFICATIVA

A auditoria externa independente é essencial para garantir a transparência, legalidade e conformidade da folha de pagamento do exercício de 2024, além de atender aos normativos relacionados a diárias, salários e conciliações bancárias. A auditoria independente contribui para a correção de falhas, prevenção de fraudes e aprimoramento da gestão, evitando gastos indevidos e passivos financeiros futuros. Com base nesses fundamentos, a contratação do serviço de assessoria contábil para auditoria externa independente é justificada pela necessidade de assegurar o controle, a transparência e a regularidade na execução financeira do Poder Executivo, conforme exigido pela legislação vigente e órgãos de controle.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serv.	01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATVO AO ANO DE 2024.	33.500,00

4 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS/CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado é de acordo com pesquisa prévia realizada no mercado, com 3 (três) empresas do ramo pertinente, no qual foi verificado de que a empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 40.019.005/0001-80, ofertou o menor valor, justificando assim à sua contratação.

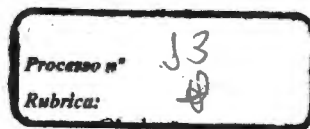
5 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. E dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para R\$ 62.725.59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725.59 sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O contrato terá o prazo na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

7.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

7.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

7.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

7.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

7.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

7.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº

Rubrica:

34
B

7.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

7.11 manter a documentação do veículo sempre regularizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

8.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição.

8.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado.

8.5 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

8.9 O fornecimento de combustível e motorista, será de responsabilidade da contratante.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 – SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DE QUALIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo n°	JS
Rubrica:	B

AÇÃO: 2068 – MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

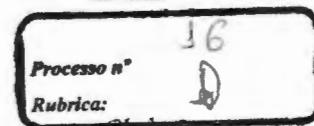
Carolina – MA, 19 de fevereiro de 2025.


Sérgio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Portaria n° 006/2025



CONTRATO nº /2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, COM A EMPRESA **XXXXXXXX**, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O Município de CAROLINA - MA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, com sede na Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, CEP: 65.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.081.691/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, agente político, portador do R.G nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.**

2.1 - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de 10 (dez) meses.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

7.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

7.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

7.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

7.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

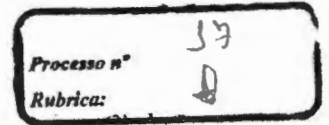
7.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

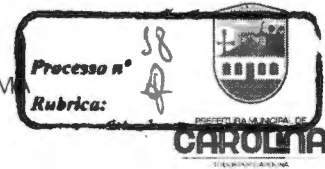
7.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

7.11 manter a documentação do veículo sempre regularizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





8.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

8.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição.

8.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado.

8.5 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

8.9 O fornecimento de combustível e motorista, será de responsabilidade da contratante.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

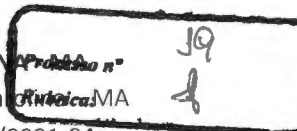
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Agricultura, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Agricultura do Município de AGUIARNÓPOLIS - TO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - DA FONTE DE RECURSOS

12.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 – SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 2068 – MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

13 – DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina - MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

CAROLINA – MA, XXX de XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA -
MA

CNPJ/MF sob o nº 12.081.691/0001-84

Sergio da Silva Ferreira

CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx

Contratante

xxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxx

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Processo nº	20
Rubrica:	[Signature]

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome: _____
CPF: _____

02 _____
Nome: _____
CPF: _____

MINUTA

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
A H P MATOS DE SOUSA**

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 22/05/1995, INSCRITO NO CPF Nº 055.924.501-76, RG 1169391 SSP-TO, RESIDENTE E DOMISILIADO RUA NOVA ESPERANCA, S/N, NOVO MILENIO, CEP: 77870000, BABAÇULÂNDIA - TO, TITULAR DA EMPRESA **A H P MATOS DE SOUSA**, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 40.019.005/0001-80, NIRE 17100831944, COM SEDE NA RUA GETULIO VARGAS, 00, SALA 05, CENTRO, CEP: 77870000, BABAÇULÂNDIA – TO, RESOLVE ALTERAR E TRANSFORMAR SEU REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS:

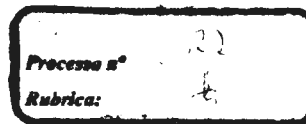
CLAUSULA PRIMEIRA – O OBJETO PASSARÁ A SER: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERÁ(ÃO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - FICA TRANSFORMADA ESTE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA, PASSANDO A DENOMINAÇÃO SOCIAL **HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, E O NOME FANTASIA **MATOS CONTABILIDADE E GESTAO ADMINISTRATIVA**.

CLAUSULA TERCEIRA - O ACERVO DESTE EMPRESARIO INDIVIDUAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PASSA CONSTITUIR A PARTICIPAÇÃO DO EMPRESÁRIO NO CAPITAL DA SOCIEDADE MENCIONADA NA CLÁUSULA ANTERIOR.

PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTÍNUO, CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 22/05/1995, INSCRITO NO CPF Nº 055.924.501-76, RG 1169391 SSP-TO, RESIDENTE E DOMISCILIADO RUA NOVA ESPERANCA, S/N, NOVO MILENIO, CEP: 77870000, BABAÇULÂNDIA – TO.

RESOLVE NESTE ATO CONSTITUIR UMA SOCIEDADE LIMITADA COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE **HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, E O NOME FANTASIA **MATOS CONTABILIDADE E GESTAO ADMINISTRATIVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A SOCIEDADE TEM SEDE NA RUA GETULIO VARGAS, 00, SALA 05, CENTRO, CEP: 77870000, BABAÇULÂNDIA – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 02/12/2020 E O PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA - O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS E ASSIM REPRESENTADO:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA	50.000	R\$ 50.000	100

CLÁUSULA QUINTA – O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) E FILIAL(AIS) SERÁ(ÃO) EXERCIDA(AS) A(S) ATIVIDADE(S): ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

Processo nº

Rubrica:

ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA SEXTA - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELO SÓCIO **AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA**, A QUEM CABERÁ DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, A REPRESENTAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, DESTA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA - A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO É LIMITADA AO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DA EMPRESA.

CLÁUSULA NONA - A SOCIEDADE INICIARÁ SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 02/12/2020 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31/12, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AO(S) SÓCIO(S), OS LUCROS OU PERDAS APURADAS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O SÓCIO ELEGE O FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, COM RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS ESPECIAL QUE SEJA, PARA PROPOSITURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DERIVADAS DESSE CONTRATO, AINDA QUE INDIRETAMENTE OU RELACIONADOS À SOCIEDADE.

E PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO EM VIA ÚNICA PARA REGISTRO E ARQUIVAMENTO PERANTE ESTA JUNTA COMERCIAL.

BABAÇULANDIA - TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA

Sócio/Administrador



Processo nº	34
Rubrica:	6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05592450176	AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 13:24 SOB Nº 17200915988.
PROTOCOLO: 240820835 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418136753. CNPJ DA SEDE: 40019005000180.
NIRE: 17200915988. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2024.
HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo nº

25

Rubrica:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS**

Categoria
CONTADOR

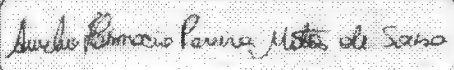
Nº Registro
TO-005937/0-4

Nome
Aurelio Hinnado Pereira Matos De Sousa

Nascimento
22/05/1995

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ARAGUAINHA-TO


Assinatura do Profissional



Filiação
**RUBERVAL FERNANDES DE SOUSA
MARIA DE FATIMA PEREIRA MATOS**

CPF
055.924.501-76

Documento de Identificação
1169391 SSP-TO

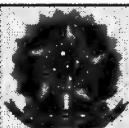
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

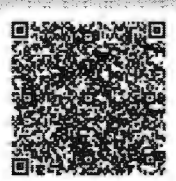
Data de Registro
13/12/2019

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **960C1A**



TRIBUTOS OBRIGATORIOS O CONTRIBUÍVEL DEVE PAGAR ANTES DE RECEBER A CARTEIRA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05592450176/codigo/960C1A>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE TOCANTINS

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 18 de junho de 2021, às 10:30.**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA			Protocolo: TOC2500052059	
NIRE : 17200915988 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 17200915988	CNPJ 40.019.005/0001-80	Data de Ato Constitutivo 04/12/2020	Início de Atividade 02/12/2020	
Endereço Completo Rua GETULIO VARGAS, Nº 00, SALA 05, CENTRO - Babaçulândia/TO - CEP 77870-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA	CPF/CNPJ 055.924.501-76	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA	CPF 055.924.501-76	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 26/12/2024	Número 20240820860	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2025, às 10:27:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código GFU2XFUP.

CLECI ZANCAN CASSOL
Secretário-Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.019.005/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2020
NOME EMPRESARIAL HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATOS CONTABILIDADE E GESTAO ADMINISTRATIVA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 77.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BABACULANDIA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO AURELIOHINNACIO2014@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8450-3832/ (63) 9289-0777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2025 às 09:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo nº

28

Rubrica:

Handwritten signature

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.019.005/0001-80

Razão

A H P MATOS DE SOUSA

Social:

Endereço: RUA GETULIO VARGAS SN SALA 05 / CENTRO / BABACULANDIA / TO /
77870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710325546932932

Informação obtida em 11/02/2025 07:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº	23
Rubrica:	8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.019.005/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:34 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **179F.C81F.265F.8922**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Processo n°	30
Rubrica:	[assinatura]
Número da Certidão	6372011



Validador

62698173050559875328269756073846

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 40.019.005/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

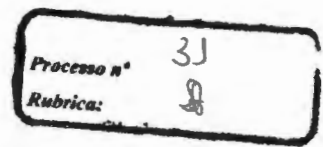
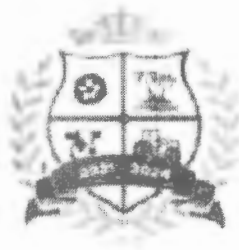
Data Emissão: Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2025 - 09h 13m 45s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02551 - 1
Contribuinte: A H P MATOS DE SOUSA
CPF/CNPJ: 40.019.005/0001-80
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 13/03/2025.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Observações: Certidão válida exclusivamente para o CONTRIBUINTE supra citado.

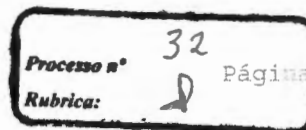
Babaçulândia-TO, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



CODIGO VERIFICADOR: eqQCyeQm2VIJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Processo nº

32

Rubrica:

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.019.005/0001-80

Certidão nº: 7784946/2025

Expedição: 11/02/2025, às 07:15:18

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.019.005/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

Processo nº	53
Rubrica:	

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. d0ea0976

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n. 40.019.005/0001-80

Certidão emitida em: 18/02/2025, às 10:30:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

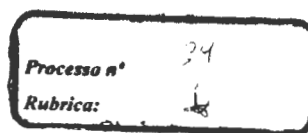
- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em: 18/02/2025, 10:30:27

Balanço Patrimonial

Número: 3

Folha: 1



Contém este Balanço 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa.....: A H P MATOS DE SOUSA

Ramo.....: Atividades de contabilidade

Endereço.....: RUA GETULIO VARGAS, S/Nº

Complemento.....: SALA 05

Bairro.....: CENTRO

Município.....: BABACULANDIA

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ...: 40.019.005/0001-80

Registro na junta...: 17100831944 Data registro: 26/01/2021

BABACULANDIA, 01/01/2023

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 055.924.501-76

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005937
CPF: 055.924.501-76

Empresa: A H P MATOS DE SOUSA
C.N.P.J.: 40.019.005/0001-80
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Processo nº

35

Rubrica:

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	128.715,16D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	128.715,16D
3 1.1.1	RECEBÍVEIS	128.715,16D
4 1.1.1.01	CADCA	128.715,16D
5 1.1.1.01.001	CADCA GERAL	128.715,16D
140 2	PASSIVO	128.715,16C
200 2.1	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.705,59C
217 2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.705,59C
218 2.2.1.01	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	5.705,59C
221 2.2.1.01.003	PARCELAMENTO	5.705,59C
222 2.2.1.01.003.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.705,59C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	123.009,57C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	73.009,57C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	73.009,57C
514 2.3.5.01.004	LUCROS ACUMULADOS	73.009,57C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 128.715,16 (cento e vinte e oito mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos)

BABACULANDIA, 31 de Dezembro de 2023

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 055.924.501-76

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005937
CPF: 055.924.501-76

Empresa: A H P MATOS DE SOUSA
C.N.P.J.: 40.019.005/0001-80

Processo nº	36	Folha:
Rubrica:		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	95.562,39	<u>95.562,39</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>95.562,39</u>
CMV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(46.200,00)	<u>(46.200,00)</u>
LUCRO BRUTO		<u>49.362,39</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(23.910,64)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(1.491,84)	
ÁGUA E ESGOTO	(703,44)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7.800,00)	
COMBUSTÍVEL	(7.915,36)	
ALUGUEL	(6.000,00)	<u>(23.910,64)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>25.451,75</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>25.451,75</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>25.451,75</u>

BABACULANDIA, 31 de Dezembro de 2023

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 055.924.501-76

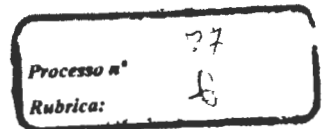
AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005937
CPF: 055.924.501-76

Balanço Patrimonial

Número: 3

Folha: 4

Contém este Balanço 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Nome da Empresa.....: A H P MATOS DE SOUSA

Ramo.....: Atividades de contabilidade

Endereço.....: RUA GETULIO VARGAS, S/Nº

Complemento.....: SALA 05

Bairro.....: CENTRO

Município.....: BABACULANDIA

Estado.....: TO

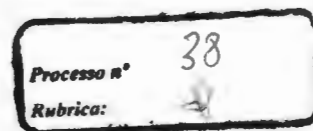
Inscrição no CNPJ...: 40.019.005/0001-80

Registro na junta...: 17100831944 Data registro: 26/01/2021

BABACULANDIA, 31/12/2023

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 055.924.501-76

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005937
CPF: 055.924.501-76

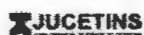


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A H P MATOS DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05592450176	AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 18:32 SOB Nº 20240820860.
PROTOCOLO: 240820860 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418153119. CNPJ DA SEDE: 40019005000180.
NIRE: 17100831944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2024.
A H P MATOS DE SOUSA



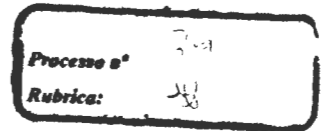
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial

Número: 2

Folha: 1



Contém este Balanço 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa.....: A H P MATOS DE SOUSA

Ramo.....: Atividades de contabilidade

Endereço.....: RUA GETULIO VARGAS, S/Nº

Complemento.....: SALA 05

Bairro.....: CENTRO

Município.....: BABACULANDIA

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ...: 40.019.005/0001-80

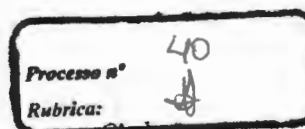
Registro na junta...: 17100831944 Data registro: 26/01/2021

BABACULANDIA, 01/01/2022

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 055.924.501-76

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005937
CPF: 055.924.501-76

Empresa: A H P MATOS DE SOUSA
C.N.P.J.: 40.019.005/0001-80
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	103.263,41D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	103.263,41D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	103.263,41D
4 1.1.1.01		CADCA	103.263,41D
5 1.1.1.01.001		CADCA GERAL	103.263,41D
149 2		PASSIVO	103.263,41C
503 2.2		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.705,59C
217 2.2.1		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.705,59C
218 2.2.1.01		PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	5.705,59C
221 2.2.1.01.003		PARCELAMENTO	5.705,59C
222 2.2.1.01.003.001		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.705,59C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.557,82C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245 2.3.1.01.001		CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
264 2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.557,82C
265 2.3.5.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.557,82C
514 2.3.5.01.004		LUCROS ACUMULADOS	47.557,82C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 103.263,41 (cento e três mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

BABACULANDIA, 31 de Dezembro de 2022

AURELIO HINNACTO PEREIRA MATOS DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 055.924.501-76

AURELIO HINNACTO PEREIRA MATOS DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005937
CPF: 055.924.501-76

Empresa: A H P MATOS DE SOUSA
C.N.P.J.: 40.019.005/0001-80

Folha: Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS	88.757,62	<u>88.757,62</u>
--------------------	-----------	------------------

DEDUÇÕES

(-) SIMPLES NACIONAL	(936,00)	<u>(936,00)</u>
----------------------	----------	-----------------

RECEITA LÍQUIDA

87.821,62

CMV

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(39.600,00)	<u>(39.600,00)</u>
-------------------------------	-------------	--------------------

LUCRO BRUTO

48.221,62

DESPESAS OPERACIONAIS

(20.340,00)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELÉTRICA	(1.216,32)	
ÁGUA E ESGOTO	(495,84)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(6.000,00)	
COMBUSTÍVEL	(7.927,84)	
ALUGUEL	(4.800,00)	<u>(20.340,00)</u>

RESULTADO OPERACIONAL

27.881,62

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

27.881,62

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

27.881,62

BABACULANDIA, 31 de Dezembro de 2022

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 055.924.501-76

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005937
CPF: 055.924.501-76

Processo nº
Rubrica:

43
5

Balanço Patrimonial

Número: 2 Folha: 4

Contém este Balanço 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa....: A H P MATOS DE SOUSA

Ramo.....: Atividades de contabilidade

Endereço.....: RUA GETULIO VARGAS, S/Nº

Complemento.....: SALA 05

Bairro.....: CENTRO

Município.....: BABACULANDIA

Estado.....: TO

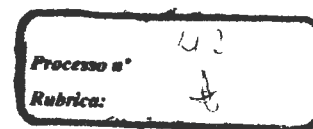
Inscrição no CNPJ...: 40.019.005/0001-80

Registro na junta...: 17100831944 Data registro: 26/01/2021

BABACULANDIA, 31/12/2022

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 055.924.501-76

AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005937
CPF: 055.924.501-76





Processo n°	43
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A H P MATOS DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05592450176	AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 13:11 SOB Nº 20240820908.
PROTOCOLO: 240820908 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418136109. CNPJ DA SEDE: 40019005000180.
NIRE: 17100831944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2024.
A H P MATOS DE SOUSA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

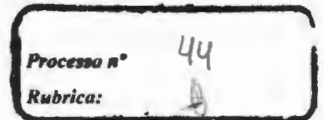


ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADELFA

CNPJ. 00.766.709/0001-00

ADM 2025/2028



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa: **H L CONTABILLDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **40.019.005/0001-80**, sediada à Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, com sede na Cidade de **Babaçulândia-TO**, possui capacidade técnica para PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA RELATORIO CONTABIL COM A FINALIDADE DE AUDITAR AS CONTAS, FAZENDO CONCILIAÇÕES BANCARIAS, RELATORIO CONTABEIS, ANALISES DE FOLHA. Por prestar serviço desta natureza neste município de Filadelfia-TO, onde cumpriu rigorosamente com prazos de entrega e a qualidade dos serviços. Nada havendo por desabonar o fornecimento de produtos.

Por ser verdade, firmo o presente.

FILADELFIA - TO, 15 de JANEIRO de 2025.

Atenciosamente,

DAVID SOUSA

BENTO:0055717918

1

Assinado de forma digital por
DAVID SOUSA
BENTO:00557179181
Dados: 2025.01.12 08:56:16
-03'00'

DAVID SOUSA BENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE FILADELFIA-TO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 45
Rubrica: D



DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Delega competências às Secretarias Municipais do Município de **Carolina/MA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência técnica, administrativa e financeira da delegação de competências para eficiência da governança municipal e dinâmica gerencial do funcionamento organizacional da gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas as competências a seguir detalhadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao **Titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, para a prática dos seguintes atos:

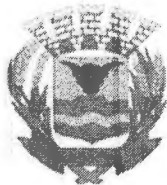
I – Ordenar todas as despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, bem como das demais Secretarias Municipais, observados os limites dos respectivos créditos orçamentários, na qualidade de ordenador principal.

II – Autorizar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, bem como atos de compras, dispensas e inexigibilidades de licitação, incluindo atribuição para tomada de quaisquer decisões e julgamentos de impugnações e recursos de competência originária da autoridade superior no curso de todos os certames da administração pública.

III – Assinar quaisquer contratos, rescisões, convênios, ajustes, termos de parcerias e instrumentos congêneres, bem assim seus aditamentos e rescisões, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

IV – Ficam excluídos das delegações previstas nos incisos I e II deste art. 1º os processos licitatórios e as despesas originárias da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos respectivos fundos municipais (FMS, FMAS e FUNDEB), que deverão ser realizados conforme disposto no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – A ordenação de despesas referida no inciso I deste artigo abrange as etapas de empenho, liquidação e pagamento, realizadas de forma conjunta e solidária com Assistente Técnico Financeiro, no exercício da função de ordenador secundário da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 46
Rubrica: B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TCE/MS POR CAROLINA

Art. 2º - Ficam delegadas aos Titulares das Secretarias Municipais de **Desenvolvimento Social, Saúde e Educação**, na qualidade de ordenadores principais de seus respectivos órgãos, as seguintes competências:

I – Ordenar despesas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, bem como dos respectivos fundos municipais (FMAS, FMS e FUNDEB), respeitando os limites dos créditos orçamentários, na condição de ordenadores principais.

II – Autorizar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, bem como atos de compras, dispensas e inexigibilidades de licitação, incluindo atribuição para tomada de quaisquer decisões e julgamentos de impugnações e recursos de competência originária da autoridade superior no curso de todos os certames da administração pública, nos processos relativos às suas respectivas Secretarias.

III – Assinar quaisquer contratos, rescisões, convênios, ajustes, termos de parcerias e instrumentos congêneres, bem como aditamentos e rescisões, em todos os processos vinculados aos seus respectivos órgãos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas mencionada no inciso I deste artigo abrange as etapas de empenho, liquidação e pagamento, realizadas de forma conjunta e solidária com o **Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, na qualidade de ordenador secundário das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, bem como, dos respectivos fundos municipais (FMAS, FMS e FUNDEB).

§2º O Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, quando houver conveniência técnica, administrativa e financeira, poderá centralizar parcialmente as competências delegadas neste artigo, desde que haja anuência prévia dos respectivos titulares das pastas e vedada a assunção de competências privativas, na forma da lei.

Art. 3º - **Excluem-se** da delegação de competências estabelecida neste Decreto a assinatura e celebração dos seguintes instrumentos legais:

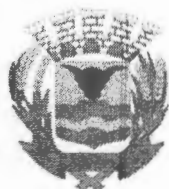
I – Operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados exclusivamente pelo Prefeito Municipal;

II – Convênios, ajustes ou acordos celebrados com a União ou com o Estado, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III – Instrumentos relativos à alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, sejam eles imóveis ou móveis, bem como atos de cessão de pessoal, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

§1º As despesas relacionadas às operações mencionadas nos incisos I e II deste artigo, serão ordenadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

§2º As despesas decorrentes de atos mencionados nos incisos I e II deste artigo, deverão observar a segregação de funções prevista neste Decreto, de acordo com o disposto no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP. 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 47
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TEC. CON. POF. CAROLINA

parágrafo único do art. 1º ou no §1º do art. 2º, conforme a área correspondente à transferência voluntária.

Art. 4º - Na impossibilidade temporária de exercerem suas competências, os Titulares das Secretarias Municipais mencionadas neste Decreto serão substituídos interinamente pelos Secretários Adjuntos de suas respectivas secretarias ou, na ausência destes, por servidor do quadro efetivo, devidamente designado mediante portaria.

Art. 5º - As competências delegadas por este Decreto deverão ser exercidas pelos Secretários Municipais em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - O exercício das competências delegadas deverá ser obrigatoriamente precedido de pareceres técnicos e manifestações formais dos órgãos competentes, com a participação prioritária dos departamentos de compras e licitações, jurídico, contábil, de controle interno municipal, de engenharia e de outras áreas técnicas pertinentes ao objeto de cada ato administrativo, a fim de assegurar a regularidade, a conformidade e a eficiência dos procedimentos administrativos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

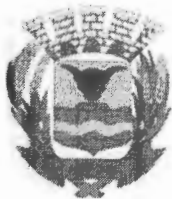
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**


Jayme Fonseca Espirito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 48
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017 (Estrutura Administrativa Municipal).

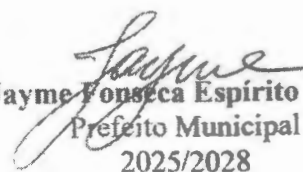
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**, RG n. 4319607 SSP-PA e CPF n. 002.713.951-41, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO** do Município de Carolina - MA, a partir de 02 de janeiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº	49
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

AUTUAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, resolve numerar sob **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025**, visando a contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliação bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste poder executivo, em conformidade em a lei e o exigido pelo tribunal de contas.

Carolina - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Sergio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 006/2025



JUSTIFICATIVA

Processo nº	50
Rubrica:	[assinatura]

A determinação do valor do objeto foi de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/21 e Art. 5, inciso IV da IN SEGES Nº 65, foram cotados em fornecedores específicos, por causa de uma reputação sólida no mercado, estando de acordo com a prestação de serviço pretendido e preços praticados no mercado e de acordo com o que é exigido, já que se trata de aquisição de serviço especializado, desta forma foram enviado ofício formal para os fornecedores.

Não será realizada Dispensa Eletrônica, pois não executa recursos da União, Art. 2º da IN nº 67 SEGES e não haverá disputa, quando esta não mostra vantagem para a Administração levando – se em consideração a necessidade e urgência para garantir a transparência, legalidade e conformidade da folha de pagamento do exercício de 2024, além de atender aos normativos relacionados a diárias, salários e conciliações bancárias. A auditoria independente contribui para a correção de falhas, prevenção de fraudes e aprimoramento da gestão, evitando gastos indevidos e passivos financeiros futuros

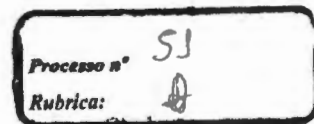
Carolina – MA, 21 de fevereiro de 2025.


Sérgio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

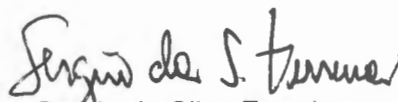


Carolina – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Clovis de Sousa Santos Junior
Contador
CRC nº 1567/O-3

OBJETO: Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliação bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste poder executivo, em conformidade em a lei e o exigido pelo tribunal de contas.

Encaminhamos este processo para que verifique e emita parecer de disponibilidade orçamentária para a contratação dos itens solicitados, conforme dotação e valores apresentados. Após retorne este processo a Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.


Sérgio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº	52
Rubrica:	

PARECER DO CONTADOR

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência do ano de 2025, dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo nº 017/2025**, através das seguintes dotações e elementos de despesa.

Dotação:

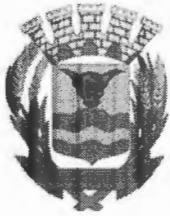
Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 – SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 2068 – MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

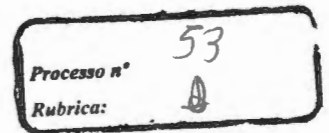
É o parecer.

Carolina - MA, 21 de fevereiro de 2025.

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ/MF 04.877.439/0001-58
Clovis de Sousa Santos Júnior
CRC nº 1567/O-3
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Da: Secretária municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Para: Procuradoria Jurídica do Município

Ao Ilmº. Sr.

Dr. João Victor Araújo de Moraes

Assessor Jurídico de Pareceres da Procuradoria Geral

Processo Administrativo nº 017/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2025

Requerente: Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

OBJETO: Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliação bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste poder executivo, em conformidade em a lei e o exigido pelo tribunal de contas.

Encaminhamos A Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 017/2025, cujo Objeto é a Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, para análise e emissão de parecer, conforme dispõe o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

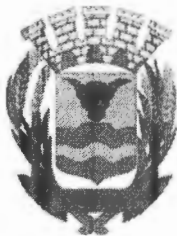
I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Carolina - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Sérgio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 54
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

PARECER JURÍDICO: 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA: 04/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024.

1. RELATÓRIO

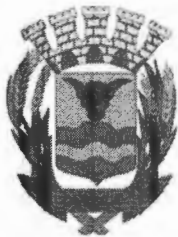
Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de **ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.**

Passo a Manifestação.

2. PRIMEIRAMENTE

O Processo está instruído com a seguinte documentação:

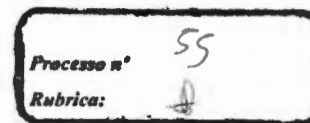
- DFD
- Justificativa de não elaboração de (ETP)
- Despacho
- Ofício solicitação de proposta de preço / cotação de preço.
- Mapa de apuração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



- Termo de referência
- Minuta de contrato
- Doc. habilitação
- Autuação
- Justificativa da não dispensa eletrônica.
- Parecer contador



3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso II, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 56
Rubrica: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, e econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por se tratar de uma contratação direta, nota-se o não cumprimento de alguns requisitos mínimos na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém já previsto no § 2º, do Art. 18, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 14, inciso I da IN SEGES Nº 58.

Não será realizada a Dispensa Eletrônica, pois não executa recursos da União, conforme Art. 2º da IN nº 67 seges, e não haverá disputa, quando esta não mostra vantagem para a administração.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº

Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

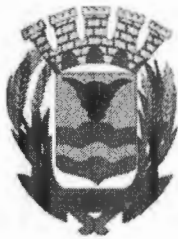
suma importância uma vez que o referido processo trata-se **ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS,** Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado. Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou, determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

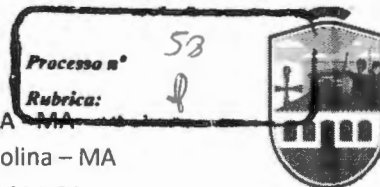
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 59
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e estar em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é inferior.

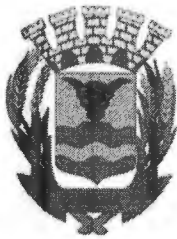
Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

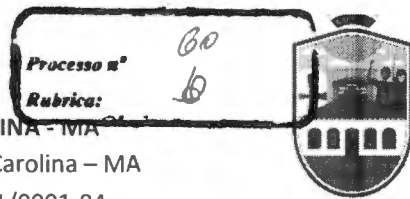
Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre **Justen Filho**, **adverte:**

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, **serão preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias

h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 69
Rubrica: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de **ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.** conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer. Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Carolina-MA, 25/02/2025

Dr. João Victor Araújo de Moraes
Assessor Jurídico de Pareceres da Procuradoria-Geral
Portaria nº 048/2025

Dra. Ana Cristina Coelho Morais
Procuradora-Geral
Portaria 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 62
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 048 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Pareceres da Procuradoria Geral do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **JOÃO VÍCTOR ARAÚJO DE MORAES**, OAB/MA nº 23.774, CPF nº 053.702.883-80, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico de Pareceres da Procuradoria Geral** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.


Jayme Fonseca Espirito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 63
Rubrica: *[assinatura]*



PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de procuradora-geral do Município de Carolina, Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ANA CRISTINA COELHO MORAIS**, OAB/MA 7065, CPF nº 717.097.623-49, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, MARANHÃO**, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1 DE JANEIRO DE 2025.

[Assinatura]
Jayme Fonseca Espirito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo n° 64
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

Da: Secretária Municipal De Administração, finanças, planejamento e urbanismo.

Para: Controle Interno

Ao Ilm°. Sr.

Hélio Pereira da Silva

Controlador Geral do município

Processo Administrativo nº 017/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2025

Requerente: Secretária municipal de administração, finanças, planejamento e urbanismo

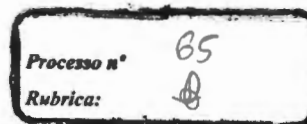
OBJETO: Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliação bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste poder executivo, em conformidade em a lei e o exigido pelo tribunal de contas.

Encaminhamos em anexo a documentação completa do processo de inexigibilidade. Certo de contarmos com a colaboração de V.Sas., reiteramos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias.

Carolina - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Sérgio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Interessado: Secretaria Municipal de administração, Finanças, planejamento e Urbanismo.

Processo Administrativo: nº 017/2025

Objeto: Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliações bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste Poder Executivo, em conformidade com a lei e o exigido pelo Tribunal de Contas.

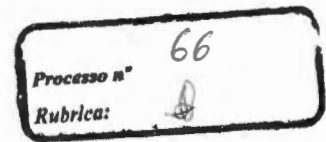
Valor Global: R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos).

DO CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, em conformidade com as exigências legais preconizadas, estando em consonância com o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei 4.320/1964 concomitante com a **Lei Municipal 676 de 03 de abril de 2025**, precisamente em seu artigo 25, inciso IV, regulamentado por meio da **Portaria nº 018, de 02 de janeiro de 2025**, Abarcando também o que dispõe no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Decretos municipais nº 004, de 24 de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

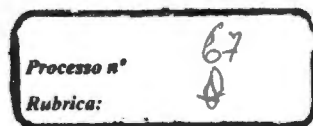


janeiro de 2022, em seu artigo 42, sem deixar de fazer jus às demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, que versam sobre o exercício do controle prévio dos atos da gestão, visando orientar o Administrador Público municipal e assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes.

Dentre as atribuições do Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatório, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Ao passo que quando verificada a ocorrência de falha sanável, o Controle Interno deve orientar os órgãos da Administração Pública que adotem as medidas corretivas, além de outras medidas necessárias para evitar reincidências.

Cumprе ressaltar que este parecer, restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnica que fogem à competência da Controladoria.

Partindo dessa premissa, expedimos, a seguir, nossas considerações. Trata-se da análise do Processo Administrativo nº **04/2025**, que tem como objeto a Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliações bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste Poder Executivo, em conformidade com a lei e o exigido pelo Tribunal de Contas.

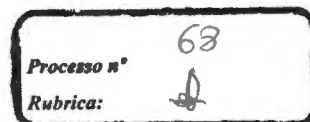
Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para apreciação.

I- Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto a apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros documentos, os elencados abaixo:

- Formalização da demanda datado em 02 de janeiro de 2025.
- Justificativa de dispensa de estudo técnico preliminar-ETP
- Cotação de preços
- Mapa de apuração
- Termo de referência
- Minuta do contrato
- Documentos de habilitação
- Atestado de capacidade técnica
- Autuação
- Justificativa
- Declaração de adequação orçamentária/Despesa
- Parecer jurídico datado em 25 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

II - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico datado em 25 de fevereiro de 2025, atendida, portanto, a exigência legal contida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com as alterações do Decreto 11.871/2023, artigo 1º.

III – Da Dispensa de Licitação:

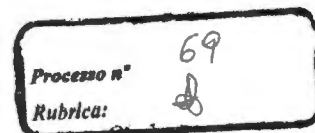
A fase externa inicia-se com a avaliação jurídica formal, sobre a regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº **04/2025**, com seu objeto a Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registro de folha de pagamento relativo ao ano de 2024, sobre as normas e decretos das diárias, sobre os salários, realizando conciliações bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste Poder Executivo, em conformidade com a lei e o exigido pelo Tribunal de Contas.

Para se chegar a uma conclusão balizada e segura sobre a questão, devem-se analisar a Legislação Federal e posições doutrinárias sobre a contratação direta com a Administração Pública.

Nesse sentido, verifica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) em seu artigo 75, inciso II, in verbis:

*Ar. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

*reais), no caso de outros serviços e
compras;*

O que se verifica nesse artigo da Lei é um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo a dispensa de licitação.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório.

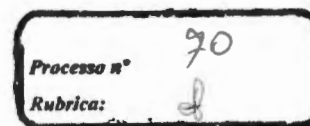
Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade, e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa e atender as necessidades emergenciais do município.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou à prestação de serviços públicos a realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o inciso XXI do artigo 37.

O interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, o art. 75, inciso II da referida lei, prevê, em arrolamento exaustivo, as hipóteses em que a licitação fica dispensada.

IV – Do Repasse Financeiro:

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de Dispensa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Licitação emergencial nº **04/2025**, Processo Administrativo nº **017/2025**, conforme informações constantes na Dotação Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, encontram-se em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

V – Da Habilitação do Prestador de Serviço:

Foi verificada a autenticidade das certidões da Fazenda Federal (válida até 08/07/2025); Certificado de Regularidade do FGTS–CRF (validade 25/02/2025); Certidão de Débitos Trabalhistas (válida até 10/08/2025), Fazenda municipal (13/03/2025).

VII – DA CONCLUSÃO:

Desta forma, nota-se, que o procedimento em escrutínio, está fundamentado nos seguintes fatores: tempo - traz maior celeridade na condução do processo; fator economicidade/preço – o que desencadeia a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade uma vez que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a administração adquirir sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios 14.133/21.

Nessa senda cumpre aventar que foi atendido ainda, aos princípios da legalidade - que representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato somente terá validade se respaldado em lei, além dos demais princípios basilares da administração pública, tais como: da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Posto isso, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria opina pelo desenvolvimento da Dispensa de licitação que se inicia, alcançando seu objeto, podendo este órgão promover a contratação,



Processo n°	71
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

com a empresa escolhida e com proposta mais vantajosa, **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: **40.019.005/0001-80**, com sede à Rua Getúlio Vargas, Centro, Sala 05, Babaçulândia - TO, no valor total de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

Observando para tanto os prazos das assinaturas, visto que tal formalização deve ocorrer previamente antes da realização dos serviços, inclusive atentando quanto a obrigatoriedade da validade das certidões na formalização contratual, e posteriormente a publicação na imprensa oficial e Portal do Jurisdicionados.

É o entendimento.

Carolina/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Hélio Pereira da Silva
Controlador Interno do Município de Carolina-MA.
Portaria 018/2025



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação da empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.019.005/0001-80**, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

c) Pelo valor global de de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos)**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DE QUALIDADE

AÇÃO: 2068 – MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

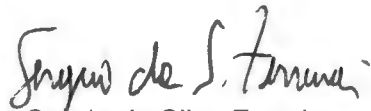


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

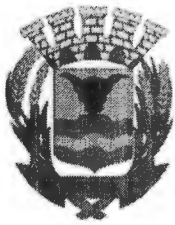
Processo nº	73
Rubrica:	J

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 19 de março de 2025.


Sergio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

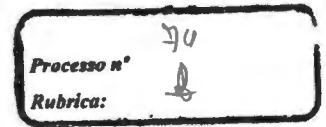


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



CONTRATO nº 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, COM A EMPRESA **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O Município de CAROLINA - MA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, com sede na Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, CEP: 65.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.081.691/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, o Sr. **SERGIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, agente político, portador do R.G nº 4319607, e inscrito no CPF Nº 002.713.951-41, e do outro lado a empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 40.019.005/0001-80, com sede à Rua Getúlio Vargas, Centro, Sala 05, Babaçulândia – TO, representada por Aurelio Hinnacio Pereira Matos de Sousa, no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

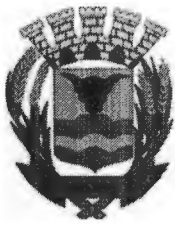
1.1- O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.**

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

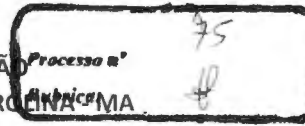
2.1 - O presente contrato tem fundamento no art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPEDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

5. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. A formalização da contratação se dará por CONTRATO formal e escrito, firmado em duas vias de igual teor, observando o disposto no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso I, artigo 69);

5.2. O prazo de vigência será contado de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

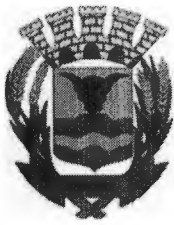
5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

5.4. A prorrogação prevista no item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, mediante justificativa emitida pelo Ordenador da Despesa, na qual constará a motivação da prorrogação;

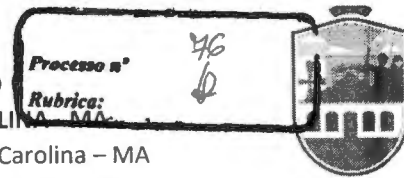
5.5. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 os serviços serão executados in loco, e pelos meios digitais tais como: e-mails, Google meet, Zoom, dentre outras plataformas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

6.2 cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede desta Prefeitura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

7.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

7.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

7.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

7.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

7.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

7.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

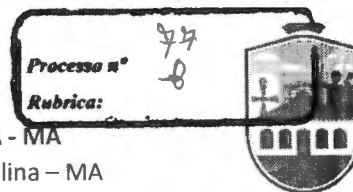
7.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

8.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;



- 8.4.** Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 8.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.7.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento às regras, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.2. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do CONTRATO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.4. Multa compensatória:

9.1.4.1. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 0,10% (dez décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.1.4.2. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 10,00% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.4.3. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 15,00% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

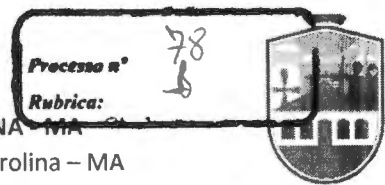
9.1.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2,00% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina - MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

9.1.5.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

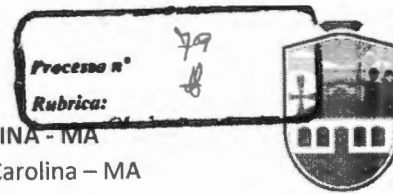


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

- 9.1.5.1.1.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina - MA pelo período de 4 (quatro) meses.
- 9.1.5.2.** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.5.2.1.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina - MA pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.1.5.3.** Dar causa à inexecução total do CONTRATO.
- 9.1.5.3.1.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina – MA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- 9.1.6.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do CONTRATO.
- 9.1.6.1.1.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.1.6.2.** Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO.
- 9.1.6.2.1.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.1.6.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.6.3.1.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 9.1.6.4.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.1.6.4.1.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 9.2.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento (GRU), emitida pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6.** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



9.7. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

9.7.2. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7.3. Pagamento da multa.

9.7.4. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.7.5. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.7.6. Análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO e a sanção por praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.9. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência da CONTRATANTE, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

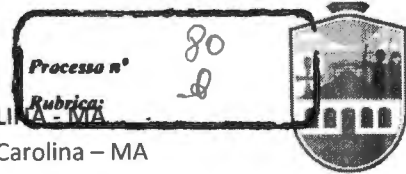
9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (Acórdão nº 229/2023 - Plenário).

9.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste PROJETO BÁSICO (PB) será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos artigos 157, 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das CONTRATANTES de controle.

9.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



9.15. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do CONTRATO.

9.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

9.17. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do CONTRATO, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, no que couber.

12 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizados por servidores deste município, que serão designados por meio de portaria.

13.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

14 - DA FONTE DE RECURSOS

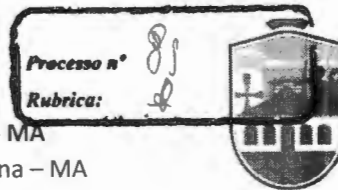
14.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 – SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 2068 – MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



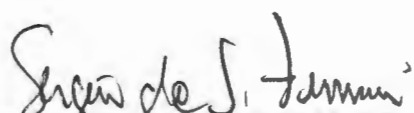
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA
TODOS POR CAROLINA

15 – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

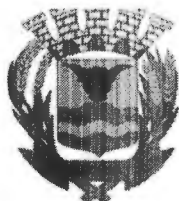

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA - MA**
CNPJ/MF sob o nº 12.081.691/0001-84
Sergio da Silva Ferreira
CPF/MF n.º xxxxxxxxxx
Contratante


H CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 40.019.005/0001-80
Contratada

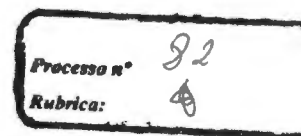
TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome:
CPF:

02 _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrito no
CNPJ/MF: 40.019.005/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA
EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO
RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS,
SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA
DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE
CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO,
NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM
CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

VIGÊNCIA: 19/03/2025 à 31/12/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DE QUALIDADE

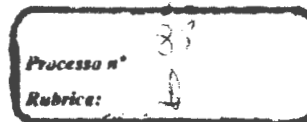
AÇÃO: 2068 – MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E
PLANEJAMENTO

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sérgio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Autoridade Competente: ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA



Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 87e03d4fea158af83b5f22dc11adf08c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação da empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.019.005/0001-80**, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

c) Pelo valor global de de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos)**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.0000.0.000.1.500.000	018

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE

AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: aeaf9a6a0027542fd3bb62cb8e468569

ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Carolina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.703/0001-14, representado pelo senhor Sérgio da Silva Ferreira - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, e Urbanismo, inscrito sob RG: 4319607, CPF: 002.713.951.41, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato nº010/2025, celebrado com a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA "KAT CONSTRUTORA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.743.703/0001-14, representada pelo senhor Sebastião Filho Saraiva, (sócio administrador), brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 504.927.643-87; Processo Administrativo nº011/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº005-2025 oriunda do município de Simbaíba/MA, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS DO MUNICÍPIO DE CAROLINA- MA".

Onde se lê:

1) Onde se lê:

"DA VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

2) Leia-se:

"DA VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Carolina - MA, 24 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 08fde54d68e3b1a9321429bcd7263c2b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:

INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá. CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo

Senhor Fernando Silva da Costa, inscrito no RG: 7491959 PC PA e CPF: 032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 109,99	R\$ 16.498,50
2	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,99	R\$ 10.568,49
3	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20
4	AMPLA CONCORRÊNCIA Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 44,99	R\$ 286.831,25
5	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 44,99	R\$ 95.603,75
6	AMPLA CONCORRÊNCIA Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,99	R\$ 804.228,75
7	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.975	M3	R\$ 54,99	R\$ 268.076,25

Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA, 21 de março de 2025.

Giliard Silva Oliveira
Secretário municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c9afb4f50ea4aac06f68fe55fb4eb2a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.
CONTRATADA: H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA,
inscrito no CNPJ/MF: 40.019.005/0001-80

- CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

VIGÊNCIA: 19/03/2025 à 31/12/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.99.39	1500.00001.0001.1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2cc64d7bec9989545d1e1af5b35f7055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0123.001/2025

Processo nº 84
Rubrica: 8

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2025**, que tem por objeto a Registro de preços para fornecimento de **oxigênio medicinal**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (CNPJ Nº 00.495.543/0001-27), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Bairro: Vila Militar, Cep: 65760-000, Presidente Dutra/MA. **Valor Total: R\$ 236.340,00** (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais); **(ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5)**.

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ea3cff0c2bb3b174f1b31e166c5b7dec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO À BALSA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso VI, e pelo artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o artigo 10, Inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município autoriza o gestor municipal a regulamentar a circulação de veículos em vias públicas municipais, incluindo a fixação de limites de tonelagem máxima permitida;

CONSIDERANDO as condições estruturais do acesso à balsa municipal, que não comportam a circulação de veículos de grande porte com carga pesada, colocando em risco a segurança da população e a integridade da infraestrutura local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da infraestrutura viária do município, especialmente em razão da fragilidade do pavimento asfáltico, que não suporta o intenso fluxo de veículos pesados;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo adotar medidas que garantam a segurança e a mobilidade urbana, bem como assegurar a integridade do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trânsito na área de embarque e desembarque da balsa municipal, visando o melhor ordenamento e preservação do tráfego local;

Processo nº 85
Rubrica: f

Documento Nº _____

Visto
Controle Interno
27/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Estado de Maranhão

PROCESSO DA DESPESA

Nº 327001

NOME HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

ASSUNTO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL
NA AREA PUBLICA, PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS
ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE
REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO
2024, SOBRE AS NOMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE

REQUISIÇÃO

DOTAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO
020200 SEC DE ADMIN, FINAN, PLAN E URBANISMO
04.122.0002.2068.001 MANUT. DA SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇ/
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dotação Atual	Saldo Anterior	Empenhado Até Data	Valor	Saldo Atual
1.467.072,24	1.234.629,56	232.442,68	33.500,00	1.201.129,56

Data Vencimento 27/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA				NOTA DE EMPENHO	
PRAÇA ALIPIO DE CARVALHO /50					
12081691/0001-84				327001	
NOTA DE EMPENHO Nº 327001		FICHA: 48		DATA: 27/03/2025	
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:		REQUISIÇÃO Nº:	
VENCIMENTO					
NOME: HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA		40.019.005/0001-80		CÓDIGO: 4316	
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS		BABACULANDIA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA, PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO 2024, SOBRE AS NOMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE SALARIOS, REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO BANCARIAS. EXERCICIO 2025.				Processo nº 86 Rubrica: 5	
OR - Ordinario				SOMA	
				33.500,00	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 02 00		SEC DE ADMIN, FINAN, PLAN E URBANISMO			
3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
04.122.0002.2068.0000		MANUT. DA SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	
1.467.072,24		232.442,68		33.500,00	
SALDO ATUAL		1.201.129,56			
VALOR A SER PAGO R\$		trinta e três mil e quinhentos reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 27/03/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
DATA					
CONTABILIZADO			ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE		
DATA			CONTADOR		
DATA			ORDENADOR DA DESPESA		
DESPESA PAGA EM			RECIBO		
BANCO			RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.		
CONTA					
CHEQUE					
VALOR					
			NOME:		
			CNPJ/CPF:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA				NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
PRAÇA ALÍPIO DE CARVALHO /50				327001 / 1	
12081691/0001-84					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1		FICHA: 48		DATA: 27/03/2025	
REQUISIÇÃO Nº:					
LICITAÇÃO: DISPENSA			DOCUMENTO:		VENCIMENTO: 27/03/2025
NOME: HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA		40.019.005/0001-80		CÓDIGO: 4316	
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS		BABACULANDIA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					VALOR TOTAL
EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA, PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO 2024, SOBRE AS NOMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE SALARIOS, REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO BANCARIAS. EXERCICIO 2025.					Processo nº 87 Rubrica: 4
OR					SOMA 33.500,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 02 00 3.3.90.39.99 04.122.0002.2068.0000	PODER EXECUTIVO SEC DE ADMIN, FINAN, PLAN E URBANISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA MANUT. DA SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO				
VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR		
33.500,00	33.500,00	33.500,00	0,00		
VALOR A SER PAGO R\$					
trinta e três mil e quinhentos reais ***** ****					
SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 27/03/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
DATA					
CONTABILIZADO			ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
DATA CONTADOR			DATA ORDENADOR DA DESPESA		
DESPESA PAGA EM			RECIBO		
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTESUBEMPENHO.	
				NOME: CNPJ/CPF:	



Emissão de comprovantes

G3312716207538331
27/03/2025 16:41:5327/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:39:54
029100291 SEGUNDA VIA 0001COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE C

AGENCIA: 0291-7 CONTA: 3.117-8

DATA DA TRANSFERENCIA 27/03/2025

NR. DOCUMENTO 554.348.000.001.255

VALOR TOTAL 33.500,00

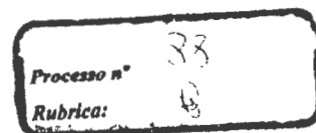
***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: A H P MATOS DE SOUSA

AGENCIA: 4348-6 CONTA: 1.255-6

NR. DOCUMENTO 550.291.000.003.117

NR. AUTENTICACAO E.849.E90.18B.09B.2A4



Transação efetuada com sucesso por: JI647857 CLEITON DE SOUSA GUIMARAES.



Emissão de comprovantes

G3312716207538331
27/03/2025 16:41:53

27/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:39:54
029100291 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE C
AGENCIA: 0291-7 CONTA: 3.117-8
=====

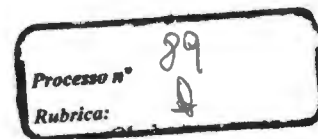
DATA DA TRANSFERENCIA	27/03/2025
NR. DOCUMENTO	554.348.000.001.255
VALOR TOTAL	33.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: A H P MATOS DE SOUSA	
AGENCIA: 4348-6	CONTA: 1.255-6
NR. DOCUMENTO	550.291.000.003.117

=====

NR. AUTENTICACAO	E.849.E90.18B.09B.2A4
------------------	-----------------------



Transação efetuada com sucesso por: JI647857 CLEITON DE SOUSA GUIMARAES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.401.248/0001-90

EMAIL: pmbabaculandia@uol.com.br

RUA, N null. FONE: (63) 3448-1121

Processo n°

Rubrica:

NÚMERO
DA NOTA:**00037**

SÉRIE:

ELETRÔNICA

DATA:

27/03/2025

PÁGINA:

1 de 2HORA DE
EMIÇÃO:**15:49:10****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: A H P MATOS DE SOUSA

NOME FANTASIA: DOMINIUM CONTABIL

CPF/CNPJ: 40.019.005/0001-80

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, N 0 , Lt. 0 - SALA 05

BAIRRO: CENTRO

CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 61208

FONE: 6392890777

CEP: 77.870-000

MUNICÍPIO: BABAÇULÂNDIA - TO

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAROLINA

NOME FANTASIA: GABINETE DO PREFEITO

CPF/CNPJ: 12.081.691/0001-84

ENDEREÇO: PRAÇA ALÍPIO CARVALHO, N 50

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CAROLINA - MA

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 65.980-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	17.20	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.	R\$ 33.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 1.005,00	R\$ 33.500,00

Banco do Brasil

AG: 4348-6

CC: 1255-6

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$33.500,00****VALOR LÍQUIDO****R\$33.500,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	33.500,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	33.500,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	1.005,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
3337-F303**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

CAROLINA - MA

IMPOSTO DEVIDO EM:

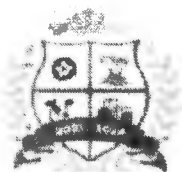
BABAÇULÂNDIA - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

62920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.401.248/0001-90
EMAIL: pmbabaculandia@uol.com.br
RUA, N null. FONE: (63) 3448-1121

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Processo n°

93

Rubrica:

NÚMERO
DA NOTA: **00037**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **27/03/2025**PÁGINA: **2 de 2**HORA DE
EMIÇÃO: **15:49:10****INFORMAÇÕES ADICIONAIS****INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://babaculandia.megasoftservicos.com.br/>

a da consulta: 27/03/2025 16:09 26

Processo n° 92

Rubrica: B

Identificação do Contribuinte - CNPJ Main

CNPJ 40.019.005/0001-80

Empresário Simples Nacional e SIMEI - situação atual e histórico

Nome Empresarial HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional Optante pelo Simples Nacional desde 04/12/2020

Situação no SIMEI NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações

Imprimir

Gerar PDF



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Processo nº

93

Rubrica:

0

Número da Certidão

6512056



Validador

81347209068775963290347959694701

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 40.019.005/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 25 de Março de 2025 - 17h 36m 43s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº	94
Rubrica:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.019.005/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:34 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

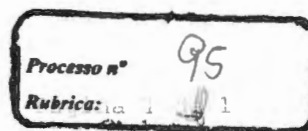
Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **179F.C81F.265F.8922**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.019.005/0001-80
Certidão nº: 7784946/2025
Expedição: 11/02/2025, às 07:15:18
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.019.005/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.019.005/0001-80
Razão Social: A H P MATOS DE SOUSA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS SN SALA 05 / CENTRO / BABACULANDIA / TO / 77870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

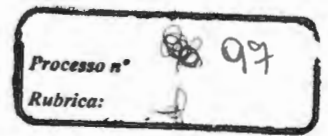
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620215546932941

Informação obtida em 27/03/2025 16:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02610 - 1
Contribuinte: A H P MATOS DE SOUSA
CPF/CNPJ: 40.019.005/0001-80
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 24/04/2025.

Finalidade: 11 - Licitação/Concorrência

Observações: Certidão válida exclusivamente para o CONTRIBUINTE supra citado.

Babaçulândia-TO, terça-feira, 25 de março de 2025

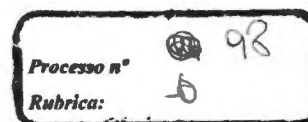


CODIGO VERIFICADOR:7SKme6MjK4Cm

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: HL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA			Protocolo: TOC2500052059	
NIRE : 17200915988 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada				
NIRE (Sede) 17200915988	CNPJ 40.019.005/0001-80	Data de Ato Constitutivo 04.12/2020	Início de Atividade 02/12/2020	
Endereço Completo Rua GETULIO VARGAS, Nº 00, SALA 05, CENTRO - Babaçulândia/TO - CEP 77870-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA	CPF/CNPJ 055.924.501-76	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome AURELIO HINNACIO PEREIRA MATOS DE SOUSA	CPF 055.924.501-76	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 26/12/2024	Número 20240820860	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2025, às 10:27:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **GFU2XFUP**.

CLECI ZANCAN CASSOL
Secretário-Geral